



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e do Decreto Municipal nº 001/09 de 16.01.09, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito Municipal.

Setor Interessado: MUNICIPIO DE TUIUTI-SP.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 18 de outubro de 2017.

Hora: 09:30 horas – início do credenciamento (nos termos do item 4 e subitem 9.2.1).

Local: Sala de Sessões de Licitações– Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro - Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 014/2017.

1.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros advindos da cobrança dos valores provenientes das inscrições dos candidatos, não havendo necessidade de indicação de dotação orçamentária.

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

2.2- O objeto deverá ser executado, nos termos do Memorial Descritivo e a partir da emissão da ordem de serviços.

2.3- As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I**, constante deste edital.

2.4- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, e serem apresentadas nos moldes do ANEXO VIII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

SETOR DE LICITAÇÕES

2.5- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.6- A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuiuti, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital:

3.1.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)

3.1.1.1 - Poderão participar do certame as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e condições abaixo:

I - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

SETOR DE LICITAÇÕES

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.2.1- Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar, no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3.3 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Empresa consorciada sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar junto ao município, e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

SETOR DE LICITAÇÕES

HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2.**

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 013/2017

Processo nº 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 013/2017

Processo nº 014/2017

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, e estar de acordo com o ANEXO VIII:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I e VIII, deste edital;
- O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- Valor da proposta, GLOBAL, expresso em algarismos, inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto;
- Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro,



SETOR DE LICITAÇÕES

todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

h) Os preços cotados deverão ser em no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na "Proposta Comercial".

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei);
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – Atestados ou certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em prestação de serviços similares ao objeto do contrato.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6 -

SETOR DE LICITAÇÕES

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, **exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei.**

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo III);

b) declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo IV);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

d) declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (modelo anexo V).

e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (modelo anexo VI).

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.3.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



SETOR DE LICITAÇÕES

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total global.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.12.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

8.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



SETOR DE LICITAÇÕES

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do Certame, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, GLOBAL.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação será pelo menor preço, Global.

10.2- O prazo para execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação específica vigente.

10.3 - A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

10.4. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 60 (sessenta) dias a assinar o contrato, que será celebrado em conformidade com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - As obrigações da CONTRATADA são as constantes do Anexo I deste edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de



SETOR DE LICITAÇÕES

todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constante deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

13- DO PAGAMENTO

13.1 - A empresa licitante vencedora receberá as inscrições em sua conta bancária, diretamente dos candidatos, disponibilizando os meios necessários para a realização das inscrições.

13.1.1 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do preço contratado, seja a qualquer título.

13.1.2 - O preço avençado é fixo, e, portanto, irrealizável.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 10 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações para assinatura do contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.4. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tuiuti e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

13.4.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.

13.4.4. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo ou parte do objeto desta licitação.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder os prazos de prestação de serviços;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) pela inexecução parcial do contrato sobre a parte que descumprir quaisquer das cláusulas que regem o presente instrumento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total deste, ficando ainda a contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

d) responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10 -

SETOR DE LICITAÇÕES

ocorrência do fato;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1 - O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição.

14.1.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

14.1.3. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Estado.

15.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário do Estado.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

15.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá se possível no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.9 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviços vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tuiuti, 29 de setembro de 2017.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11 -

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

A empresa vencedora obriga-se a prestar serviços técnicos especializados na execução de todas as fases de Concurso Público/Seletivo, conforme as especificações:

Elaborar o planejamento geral e a execução do concurso/seletivo;

Elaborar um cronograma das atividades do concurso/seletivo;

Elaborar o Edital de Abertura de Inscrições e demais Editais necessários, de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Tuiuti;

Encaminhar por meio eletrônico e impresso os elementos informativos para que a Prefeitura Municipal de Tuiuti possa efetuar a publicação dos Editais e demais atos decorrentes do concurso/seletivo;

Desenvolver os trabalhos de cadastramento e inscrição dos candidatos, em posto fixo no município de Tuiuti e via internet;

Preparação das provas objetivas, inéditas e com grau de dificuldade compatível a cada cargo;

Transporte e aplicação das provas objetivas;

Realização das provas práticas para cargos que assim o exigir;

Contratação de todos os técnicos necessários (inclusive para inscrições e fiscalização de aplicação das provas) à realização do concurso/seletivo, correndo por sua conta os respectivos pagamentos e demais obrigações decorrentes;

Correção das provas objetivas por meio de leitor óptico;

Defesa administrativa referente a possíveis recursos impetrados pelos candidatos;

Entregar todos os dados cadastrais por meio impresso e magnético, tais como: lista de inscritos, lista de presença nos dias de provas, gabaritos das provas objetivas, respostas corretas referentes às provas práticas, lista de classificados, lista de aprovados e outros documentos pertinentes;

Sigilo absoluto em todas as fases do processo;

Providenciar conta bancária para o recolhimento do valor da taxa de inscrição.

A Prefeitura Municipal de Tuiuti será responsável pelos seguintes procedimentos:

Publicações em Jornal de circulação local;

Fornecimento de locais adequados para o recebimento de inscrições (postos fixos);

Fornecimento de locais adequados para realização das provas, dentro do município de Tuiuti.

NO JULGAMENTO SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O MENOR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 12 -

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 13 -

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 14 -

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 15 -

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DECLARAÇÃO

(nome/razão social).....inscrita no
CNPJ nº..... por intermédio de seu
representante legal, o(a)
Sr(a)..... portador(a) do
RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob
nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº
013/2017, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei,
ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de
licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 16 -

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 17 -

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

TERMO DE CONTRATO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP CELEBRA COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO GERAL DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **JAIR FERNANDES GONÇALVES**, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado, a empresa, com o CNPJ sob o nº, estabelecida à, nº, na cidade de, Estado de, representada pelo Sr (a), portador (a) do RG: nº e CPF nº, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente instrumento à contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público/Processo Seletivo especificações contidas em edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**, Processo nº 014/2017, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA 2ª- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá, a título de remuneração pelos serviços prestados, o montante arrecadado na taxa de inscrição para cada cargo e o pagamento será efetuado diretamente pelos candidatos inscritos, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, da seguinte forma:

Valor a ser cobrado do candidato por inscrição diferenciada:

Item	Faixa	Valor (R\$)
A	Ensino Fundamental	
B	Ensino Médio	
C	Ensino Superior	
D	Soma do valor a ser cobrado(a+b+c)	

MÉDIA DO VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO (D:3) R\$

CLÁUSULA 3ª - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será pelo menor preço, Global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18 -

SETOR DE LICITAÇÕES

O prazo para execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação específica vigente.

A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 60 (sessenta) dias a assinar o contrato, que será celebrado em conformidade com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

Em caso de atraso, relativo ao prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos serviços não executados:

Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

Atraso superior a 20 dias, multa de 01% ao dia.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19 -

SETOR DE LICITAÇÕES

Correrá por conta da **CONTRATADA**:

Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

As contribuições devidas à Seguridade Social.

Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA 7ª - DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA 8ª - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do recolhimento prévio das taxas de inscrição para o certame.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Será rejeitado, pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento dos produtos com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 10ª - DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

- 20 -

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES

de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2017**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA 11ª - DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Bragança Paulista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Tuiuti, ____ de _____ de 2017

P/ CONTRATADA

SR. JAIR FERNANDES GONÇALVES
P/ CONTRATANTE

Testemunhas: _____ e
R.G. nº

R.G. nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 21 -

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MODELO DE PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2.017.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Tuiuti – SP

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 013/2017

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta para o “Pregão Presencial nº 013/2017”, conforme Edital.

A saber:

VALOR A SER COBRADO DO CANDIDATO POR INSCRIÇÃO DEFERENCIADA:

ITEM	<u>FAIXA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
A	ENSINO FUNDAMENTAL	
B	ENSINO MÉDIO	
C	ENSINO SUPERIOR	
D	SOMA DO VALOR A SER COBRADO (A+B+C)	

MÉDIA DO VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO (D:3) R\$

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Valor Total por Extenso:

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

Prazo de Execução dos Serviços: Máximo 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 22 -

Local e data:

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ